



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 1.325/2010

"Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais".

A Câmara Municipal de Rio Pomba, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

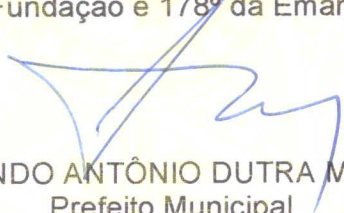
Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual no vencimento base dos servidores efetivos, comissionados, e nos proventos de aposentadoria e pensão, na ordem de 5,3% (cinco vírgula três por cento).

Parágrafo Único – Ficam excluídos da revisão de que se trata o *caput*, os servidores cujo salário base é o salário mínimo.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar que se fizer necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2010.

Rio Pomba, 21 de maio de 2010;
243º da Fundação e 178º da Emancipação.


FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 21 de maio de 2010.


DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES
Secretária de Gabinete do Prefeito